



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROCESSO Nº 022/2018

DISPENSA Nº 004/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE BROINHA DE FUBÁ PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDO A LEI N.º 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, 215, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Broinha de Fubá pela Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 05 de Abril de 2018, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Rodeiro, Sala de Licitações.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de broinha de fubá pela agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	QUITANDA	DESCRIÇÃO	EMBASAMENTO LEGAL
1	390958	1.070	kg	BROINHA DE FUBÁ	Frescas, sem bolores ou fungos em embalagem de 01 kg com etiqueta informando: Dados do produto: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade, peso; Dados do fabricante: Nome, CPF, endereço.	ALVARÁ SANITÁRIO

Obs: Os produtos deverão ser entregues em carros adequados, e de acordo com o cronograma de entrega disponibilizado pelo setor de Alimentação Escolar.

2. Fonte de recurso

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05.05.00.012.306.046.2033.33903000

3. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

3.1 Dos agricultores que se cadastrarem na Chamada Pública 022/2018 e que já participaram das Chamadas Públicas antecedentes, que tenham cumprido o CONTRATO previsto para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, sem rescisões contratuais por inadimplência no fornecimento dos Gêneros Alimentícios cadastrados no Projeto de Vendas, sem culpa ao Contratante.

3.1.1 – Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados em original com cópia respectiva a serem autenticadas ou cópias devidamente autenticadas em Cartório, em envelope não transparente, fechado de forma indevassável, com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – “Documentação”

Processo nº 022/2018

Dispensa nº 004/2018

Chamada Pública nº 022/2018

Abertura: 05/04/2018 às 09:00 horas

3.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope n.º 001 – Habilitação dos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

- a) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de **DAP Jurídica**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, ou contrato social quando for o caso.
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- g) Declaração de Controle de Limite de Venda, nos termos do inciso II, do art.32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- i) A Certidão Negativa de Débito (CND) na Secretária Municipal da sede do Licitante.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, ou, de todos os agricultores participantes, conforme Anexo I dessa Chamada Pública, ou, Anexo IV da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013., com os seguintes dizeres no envelope.

Envelope nº 02 – “Projeto de Venda”

Processo nº 022/2018

Dispensa nº 004/2018

Chamada Pública nº 022/2018

Abertura: 05/04/2018 às 09:00 horas

5. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, conforme o cronograma repassado pela Nutricionista.

6. Pagamento

6.1. Cada fornecedor deverá emitir as Notas Referentes às modalidades de Ensino do Município e assinar os termos de recebimento e entrega, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

6.2. O Município, após receber os documentos fiscais do fornecedor e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação de recursos do FNDE.

7. Disposições Gerais

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Rodeiro, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 16:00.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:

“Art. 29 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx (Entidade Executora), deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”

“§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.”

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013).

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 24, 25 e 33 da referida Resolução:

“Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.”

“Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.”



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013).

- 7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;
- 7.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que deverá ser assinado logo após o encerramento da habilitação das propostas.

Rodeiro, 06 de Março de 2018.

ELOISA HELENA TEIXEIRA BONENTE
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 022/2018

Dispensa nº 004/2018

Chamada Pública nº 022/2018

Abertura das propostas: 05/04/2018

Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.

Objeto: Aquisição de Broinha de Fubá pela Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Edital encontra-se disponível na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO I

PREÇO DE REFERÊNCIA

	QUANT.	UNID.	<u>QUITANDA</u>	DESCRIÇÃO	EMBASAMENTO LEGAL	
390958	1070	kg	BROINHA DE FUBÁ	Frescas, sem bolores ou fungos em embalagem de 01 kg com etiqueta informando: Dados do produto: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade, peso; Dados do fabricante: Nome, CPF, endereço.	ALVARÁ SANITÁRIO	R\$ 18,58



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº02/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

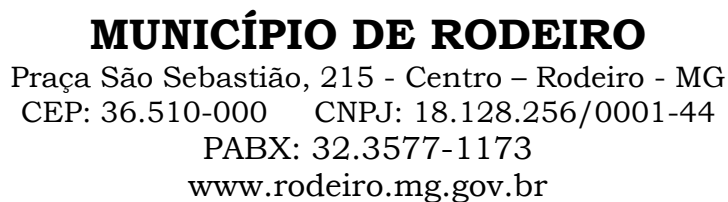
www.rodeiro.mg.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF _____

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE RODEIRO E**

O Município de Rodeiro-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antonio Medeiros, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de BROINHA DE FUBÁ PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na chamada pública nº 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento, a CONTRATADA receberá o valor total de _____ (_____), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05.05.00.012.306.046.2033.33903000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rodeiro, _____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[illegible]